



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 18.205 DE 18 DE ABRIL DE 1996**

**DOE DE 19.04.96**

**ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 17.417, DE 25 DE ABRIL DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 25, de 22 de março de 1996.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O item III do Anexo Único do Decreto nº 17.417/95, de 25 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                         | CÓDIGO NBM/SH          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| “III | algodão, atadura, esparadrapo, haste, flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gaze e outros | 3005<br>5601.21.0000.” |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de abril de 1996; 107º da Proclamação da República.

**ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA**  
Governador em Exercício

**JOSÉ SOARES NUTO**  
**Secretário das Finanças**